

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÃO COLETIVA NA USINA CULTURAL ENERGISA**

**Projeto  
Lab Ocupação Artes Visuais (Pronac 235775)  
Edital 003/2025**

**Diógenes Chaves Gomes** (“Proponente”), na qualidade de Proponente de projeto aprovado pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), Pronac nº 23577, Processo nº 01400.023550/2023-51, denominado **Lab Ocupação Artes Visuais** (“Projeto”), o qual conta com o patrocínio do Grupo Energisa, institui o presente Concurso para Seleção de Artistas para Participação na Exposição Coletiva “**Impressões Urbanas: Entre a Rua e a Galeria**”, na Usina Cultural Energisa (“Concurso”), sob a curadoria do artista Dyógenes Chaves e co-curadoria do artista Thayroni Arruda.

**1. OBJETO E OBJETIVOS**

**1.1.** O objeto deste edital é regular a seleção de 05 (cinco) artistas paraibanos/as ou radicados/as no estado da Paraíba para integrar 01 (uma) exposição coletiva de artes visuais na galeria de arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa, nos meses de setembro (Atividades Pedagógicas) e outubro (Exposição Coletiva) de 2025.

**1.2.** Os objetivos deste Concurso e do Projeto são:

- a)** Estimular a produção artística do estado da Paraíba;
- b)** Promover reflexões, discussões e aprofundamento sobre a produção artística contemporânea e, do estado da Paraíba;
- c)** Revelar novas diretrizes para políticas públicas voltadas à área artística no estado da Paraíba; e
- d)** Apoiar os/as novos/as artistas visuais paraibanos/as.

**2. BASES DO CONCURSO**

**2.1.** O Concurso e o processo de execução da Exposição Coletiva e das Atividades Pedagógicas (conforme a definição disposta no item 4.1.) deverão observar:

- a)** Este Edital, o qual contém o regulamento deste Concurso, prazos e condições mínimas de participação;
- b)** O Projeto, conforme o processo nº 01400.023550/2023-51, referente ao Pronac 235775;
- c)** A Lei nº 8.313 de 1991 (Lei Rouanet), a qual restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências;
- d)** A Lei nº 14.339 de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**e)** O Decreto nº 11.453 de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e

**f)** A Instrução Normativa Minc nº 11 de 30 de janeiro de 2024, estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

### **3. ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

**3.1.** São responsáveis pela organização e execução deste Concurso:

- a)** Proponente;
- b)** Curador e Co-Curador;
- c)** Comissão Técnica; e
- d)** Comissão de Seleção.

**3.2.** O Proponente é o responsável por:

- a)** Promover este Concurso através do Projeto;
- b)** Aprovar todo material de divulgação do evento, quais sejam: *releases*, entrevistas, vídeos, convites virtuais, folder etc., com textos e obras dos/as Candidatos/as selecionados/as, conforme definição indicada no item 6.2.1.;
- c)** Supervisionar a montagem e desmontagem da Exposição Coletiva, a qual será realizada pelos/as Candidatos/as selecionados/as com apoio da equipe de montagem (para uso de escadas e andaimes; afinação de iluminação e sinalização);

**3.3.** O Curador e o Co-Curador serão responsáveis por:

- a)** Definir o conceito curatorial da exposição, assegurando a coerência temática entre os/as selecionados/as;
- b)** Coordenar e conduzir, no âmbito da Comissão de Seleção, o processo de escolha dos/as artistas que integrarão o Projeto: 1. Exposição Coletiva e 2. Atividades Pedagógicas (conforme definição disposta no item 4.1 deste Edital);
- c)** Selecionar, entre os portfólios e propostas inscritas, àquelas que integrarão a Exposição Coletiva garantindo a coerência temática e curatorial;
- d)** Coordenar o planejamento e a montagem da exposição, incluindo a escolha e disposição das obras no espaço expositivo;
- e)** Coordenar e organizar as Atividades Pedagógicas, assegurando sua coerência com a exposição e com o tema do Projeto;

- f)** Estabelecer o diálogo com os/as artistas selecionados/as para orientação e alinhamento com o conceito da Exposição Coletiva;
- g)** Convidar outros/as profissionais, como artistas, curadores/as, professores/as e críticos/as, para participar de palestras, debates e demais atividades didáticas vinculadas à exposição; e,
- h)** Supervisionar a elaboração e produção dos materiais gráficos e dos materiais de divulgação.

**3.4.** A Comissão Técnica, composta pelo Proponente e mais 02 (dois) membros, será responsável por:

- a)** Publicar e divulgar este Edital, incluindo o *link* para acesso às inscrições, ao Formulário de Inscrição, às imagens e à planta baixa da galeria de arte, além de informações adicionais sobre o Concurso e o Projeto, por meio de veículos de comunicação e redes sociais;
- b)** Divulgar informações e atualizações referentes às etapas do processo de seleção do Concurso, utilizando veículos de comunicação e redes sociais;
- c)** Coordenar o recebimento das inscrições para o Concurso;
- d)** Resolver controvérsias, dúvidas ou pendências surgidas no processo de inscrição;
- e)** Analisar as inscrições recebidas para verificar se a documentação apresentada é válida e está completa, bem como confirmar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5;
- f)** Elaborar um relatório sobre as inscrições habilitadas e não habilitadas, discriminando, neste caso, o motivo da desclassificação;
- g)** Zelar pelo cumprimento das disposições do Edital;
- h)** Definir as datas e programação da exposição e das atividades listadas no item 4 deste Edital;
- i)** Auxiliar a Curadoria na organização das Atividades Pedagógicas;
- j)** Providenciar a elaboração e produção dos materiais gráficos e dos materiais de divulgação;
- k)** Planejar, em parceria com instituições de ensino, todas as ações educativas; e,
- l)** Coordenar a publicação de materiais de divulgação relacionados à exposição em veículos de comunicação e nas redes sociais.

**3.5.** A Comissão de Seleção será composta pelo Curador, que a coordenará, pelo Co-Curador e mais 01 (um) membro, profissional técnico convidado.

**3.5.1.** A Comissão de Seleção será responsável por:

**a)** Avaliar cuidadosamente as Propostas submetidas e habilitadas, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7 deste Edital, assegurando que as Propostas (de acordo com a definição indicada no item 6.2.1. “a”, ou seja, que atendam aos objetivos do Projeto e à coerência temática da exposição);

**b)** Identificar e escolher, com base na análise das Propostas, os/as artistas que integrarão a Exposição Coletiva e participarão das Atividades Pedagógicas, garantindo diversidade, qualidade artística e alinhamento com o tema definido no item 6.2.1. “a”;

**c)** Elaborar e encaminhar os convites formais aos/às artistas escolhidos/as, fornecendo todas as informações relevantes, como datas e prazos, participação nas atividades complementares e outras instruções necessárias para assegurar a organização e o sucesso do evento;

**3.5.2.** As reuniões da Comissão de Seleção destinadas à avaliação e escolha dos/as artistas selecionados/as deverão ser registradas em Ata.

**3.5.2.1.** O documento deverá incluir, de forma detalhada, os critérios e as justificativas utilizados para a seleção dos/as inscritos/as.

#### **4. EXPOSIÇÃO E ATIVIDADES**

**4.1.** Os/as artistas selecionados/as terão seus trabalhos expostos em 01 (uma) exposição coletiva de artes visuais na galeria da Usina Cultural Energisa (“Exposição Coletiva”) e participarão de atividades didáticas realizadas junto ao público concomitantemente à exposição, incluindo debates, oficinas, palestras, bem como atividades educativas de contrapartida social e visitas guiadas à exposição (“Atividades Pedagógicas”).

**4.1.1.** A Exposição e as Atividades Pedagógicas serão realizadas durante os meses de setembro e outubro de 2025.

**4.1.2.** As obras da exposição serão produzidas a partir (e durante) das Atividades Pedagógicas.

**4.1.3.** As Atividades Pedagógicas ocorrerão em duas etapas: entre 15 e 21 de setembro no Ateliê de Gravura 2OU4, na Praia de Fagundes, município do Lucena/PB; e a segunda etapa, entre 22 e 28 de setembro na Galeria de Arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa.

**4.1.4.** Todos os detalhes e ajustes de logística serão resolvidos entre os/as artistas selecionados/as em reunião técnica no dia 12 de setembro, na Galeria de Arte da Usina Cultural Energisa.

**4.2.** Além dos/as artistas selecionados/as por meio deste Concurso, outros/as profissionais, incluindo artistas, curadores/as, professores/as, críticos/as, podem ser convidados/as pelo Curador para participar das Atividades Pedagógicas em conjunto com os/as artistas selecionados/as (“Profissionais Convidados”).

**4.3.** A Exposição Coletiva e as Atividades Pedagógicas realizadas serão registradas em material gráfico (formato padrão, 1x1cor, papel offset), que incluirá textos, aspectos gerais das obras expostas e do conteúdo desenvolvido no Projeto. Este material será distribuído ao público que participar da exposição e das atividades.

**4.3.1.** Ao final do Projeto será produzido um catálogo abrangendo as exposições e ações realizadas durante sua vigência, ou seja, entre 2025 e 2026. Este catálogo (4x4cores) será distribuído gratuitamente ao público e enviado, via correio, para instituições culturais e bibliotecas localizadas no estado da Paraíba, além das principais instituições culturais do país, como museus e fundações.

**4.4.** O acesso à Exposição Coletiva e às Atividades Pedagógicas na Usina Cultural Energisa será gratuito e aberto ao público.

**4.5.** Cada Candidato/a selecionado/a individualmente receberá um pagamento bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como ajuda financeira pela sua participação no Projeto.

**4.6.** A abrangência deste Edital, bem como os valores mencionados, está em conformidade com o Projeto aprovado, sendo de exclusiva responsabilidade do Proponente o pagamento aos/às artistas selecionados/as, ao Curador e aos demais profissionais técnicos envolvidos, bem como toda a interação com terceiros necessária para a realização da exposição. Isso inclui garantir o uso adequado da galeria de arte da Usina Cultural Energisa.

**4.6.1.** O Grupo Energisa, a Usina Cultural Energisa e o Instituto Energisa não são os proponentes do Projeto nem integram as entidades responsáveis pela organização do Concurso, atuando exclusivamente como patrocinadores. Dessa forma, não possuem qualquer responsabilidade por obrigações ou compromissos assumidos perante terceiros em razão do Projeto ou do Concurso, sendo tais responsabilidades de inteira competência do Proponente.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Concurso artistas que sejam maiores de idade, e:

**a)** Possuam nacionalidade brasileira, seja como brasileiros/as natos/as ou naturalizados/as, ou, no caso de estrangeiros/as, apresentem comprovação de visto de permanência definitiva válido há mais de cinco (5) anos, juntamente com o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

**b)** Sejam artistas paraibanos/as ou radicados/as no estado da Paraíba há mais de 05 (cinco) anos, devendo comprovar o cumprimento deste requisito conforme especificado no item 5.1.1. deste Edital;

**c)** Sejam criadores/as e responsáveis pela execução de suas propostas;

**d)** Não tenham participado de edições anteriores do Lab Ocupação Artes Visuais; e

**e)** Que estejam de acordo com os critérios de participação nas Atividades Pedagógicas conforme os itens 4.1 deste Edital.

**5.1.1.** A comprovação da alínea “b” do item 5.1. deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do envio de documentos que atestem esta condição junto com o Formulário de Inscrição, tais como:

**a)** Documento de registro de identidade, CNH ou RG, que comprove ser natural do estado da Paraíba;

b) Contas de telefone, de água, de energia elétrica ou contrato de aluguel, que demonstre residência no estado da Paraíba há mais de 05 (cinco) anos;

5.2. Será vedada a participação de:

a) Membros/as da Comissão Técnica deste Concurso;

b) Membros/as da Comissão de Seleção deste Concurso;

c) Membros/as da curadoria do Projeto;

d) Empregados/as, administradores/as, sócios/as, contratados, representantes, acionistas das empresas do Grupo Energisa; e

e) Indivíduos com condenação transitada em julgado por improbidade administrativa. .

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão abertas às 17h do dia **28 de julho** e encerradas às 23h59 de **28 de agosto de 2025**.

6.2. As inscrições serão exclusivamente realizadas por via eletrônica no site <https://labocupacao.art.br>, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Os/as artistas interessados/as em participar do Concurso ("Candidatos") deverão anexar ou preencher nos espaços indicados no Formulário de Inscrição os seguintes documentos :

a) A Proposta, em formato de Carta de Submissão, a qual deve apresentar com clareza e síntese os motivos do/a candidato/a para participar da Exposição Coletiva "**Impressões Urbanas: Entre a Rua e a Galeria**", levando em consideração a seguinte Ementa: "Estudo, pesquisa e reflexão sobre a intersecção entre a arte urbana e o espaço expositivo tradicional, propondo um diálogo entre a efemeridade da arte de rua e a permanência das galerias, enfatizando a relevância da produção artística no contexto urbano contemporâneo, com destaque para a produção de obras sobre papel, gravuras em serigrafia e outras técnicas gráficas, além de suas variantes como stêncil, posters, prints e lambe-lambe aplicadas na arte urbana."

b) O Portfólio deve evidenciar a trajetória artística do/a candidato/a, resumidamente, podendo destacar projetos anteriores, exposições realizadas e outras experiências que demonstrem seu potencial artístico. ("Portfólio");

c) Os Documentos comprobatórios exigidos nos itens 5.1.1. deste Edital.

6.3. O Portfólio, em formato PDF, deve incluir documentação fotográfica (até 10 (dez) imagens em formato PNG ou JPEG, com 300 DPI de resolução, de até 2MB cada imagem), além de informações técnicas referentes às imagens.

6.3.1. Caso seja necessário anexar vídeos para complementar o Portfólio, o/a candidato/a deverá fornecer o respectivo endereço eletrônico em plataforma virtual, como o YouTube. A duração máxima permitida para cada vídeo é de 10 (dez) minutos, e materiais que ultrapassem esse limite serão desconsiderados.

**6.3.2.** Os documentos comprobatórios listados no item 5.1.1. devem ser anexados em formato PDF.

**6.4.** Não serão aceitas as inscrições encaminhadas pessoalmente, por e-mail, *fax*, pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 6.2, ou inscrições realizadas fora do período de inscrições indicado no item 6.1.

**6.5.** O ato de realizar a inscrição implica automática aceitação, por parte do/a candidato/a, de todas as condições deste Edital.

**6.6.** Ao se inscrever, o/a artista autoriza o Proponente a reproduzir, total ou parcialmente, o material enviado (imagens e textos), para divulgação do Concurso, da Exposição Coletiva e das Atividades Pedagógicas.

**6.7.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do/a artista inscrito/a, a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9610/98), no que se refere à documentação encaminhada e às obras que integrarão a exposição prevista neste Concurso.

**6.8.** Cabe aos/às inscritos/as a observância das leis e normas vigentes, pertinentes a vedação à discriminação de natureza política ou de outra ordem que atentem contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, orientação sexual, liberdade religiosa, respeito ao gênero e direitos individuais ou coletivos.

**6.9.** É imprescindível que o/a candidato/a se atente aos detalhes das informações e dados solicitados nos itens acima, já que sua interpretação (e cumprimento) também pode ser compreendida como critério de seleção.

## **7. VAGAS RESERVADAS**

**7.1.** Reserva-se 60% das vagas deste Edital às mulheres;

**7.2.** Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos/as que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos/as, pardos/as (afrodescendentes), e 20% (vinte por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o número total de vagas indicado no item 1.1. O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos/as, pardos/as (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo (marcando) a autodeclaração no formulário de inscrição e anexando a autodeclaração assinada, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

**7.2.1.** A autodeclaração terá validade somente para este Edital e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

**7.2.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que elimi-

ará a proposta do/a candidato/a; caso tenha sido chamado/a ficará sujeito/a à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

**7.2.3.** O/A candidato/a não será considerado/a na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou cigana, caso não preencher (marcar) e anexar no Formulário a autodeclaração legalmente assinada;

**7.2.4.** O modelo de Autodeclaração Étnico-racial que deverá ser assinado está disponível no site <https://labocupacao.art.br>.

## **8. FASES DO CONCURSO**

### **8.1. Habilitação**

**8.1.1.** Compete à Comissão Técnica proceder à análise das inscrições realizadas, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas nos itens 5 e 6 deste edital, identificando as candidatas que cumpriram integralmente os requisitos de habilitação.

**8.1.2.** Concluída a análise, a Comissão Técnica publicará no dia 30 de agosto de 2025, às 17h, o relatório no site <https://labocupacao.art.br> circunstanciado, discriminando as inscrições habilitadas e inabilitadas, indicando, neste último caso, as razões objetivas que ensejaram a desclassificação (“Resultado da Fase de Habilitação”).

**8.1.3.** Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será assegurado aos/às candidatos/as inabilitados/as o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de recurso, cuja contagem terá início no dia 31 de agosto de 2025 às 00h00 e se encerra às 23h59 do dia 02 de setembro de 2025.

**8.1.4.** O resultado final da Fase de Habilitação, após a análise dos recursos, será divulgado pela Comissão Técnica no dia 03 de setembro de 2025, às 17h, nas redes sociais do Projeto e no site <https://labocupacao.art.br>.

**8.1.5.** Após a publicação do resultado, a Comissão Técnica encaminhará à Comissão de Seleção a relação definitiva das inscrições habilitadas, que passarão para a fase de seleção conduzida pela Comissão de Seleção.

### **9.1. Seleção**

**9.1.1.** A Comissão de Seleção será responsável por realizar a avaliação dos/as Candidatos/as habilitados/as que participarão da Exposição Coletiva. As Propostas e Portfólios apresentados serão avaliados pela Comissão, seguindo os critérios estabelecidos abaixo, de modo a garantir a imparcialidade e o rigor técnico:

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Au- sente</b>	<b>Pou- co</b>	<b>Sufici- ente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>
<b>1</b>	Adequação e atendimento aos objetivos e condições de participação propostas pelo Edital	0	3	5	8	10
<b>2</b>	Clareza e qualidade artística da proposta/ideia apresentada	0	5	10	15	20

<b>3</b>	O interesse cultural que a proposta/ideia desperta (trabalhos que dialoguem com o campo/linguagem da arte contemporânea)	0	5	10	15	20
<b>4</b>	Ineditismo da proposta/ideia no circuito local e efeito multiplicador na comunidade	0	5	10	15	20
<b>5</b>	Viabilidade prática da proposta, além do potencial de realização do/a artista (portfólio)	0	3	5	8	10
<b>6</b>	Valorização da diversidade identitária e inclusiva (também que tenha origem em periferias ou localidades do interior do Estado)	0	3	5	8	10
<b>7</b>	Conceito e adequação da proposta/ideia ao contexto contemporâneo que aborde algum/uns dos itens: inclusão, acessibilidade, conteúdo reflexivo e poético, temas relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio, sustentabilidade etc.	0	3	5	8	10
	<b>Total</b>	-	-	-	-	100

**9.1.2.** Após a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, serão selecionados/as os/as 05 (cinco) Candidatos/as que obtiverem as maiores pontuações com base nas avaliações promovidas.

**9.1.3.** Após a definição dos/as 05 (cinco) Candidatos/as selecionados/as, a Comissão de Seleção será responsável pela elaboração e envio dos convites formais aos/às mesmos/as.

**9.1.4.** Em até 02 (dois) dias úteis a contar da finalização da fase de Seleção, a Comissão Técnica procederá à publicação oficial do resultado nas redes sociais e no endereço eletrônico <https://labocupacao.art.br>.

**9.1.5.** As decisões proferidas pela Comissão de Seleção são definitivas e não estão sujeitas a recursos, especialmente no que se refere ao mérito, qualidade ou conceito das Candidatas selecionadas.

**9.1.5.1.** Poderão ser apresentados recursos contra a decisão da Comissão de Seleção com comprovado descumprimento das bases deste Concurso previstas no item 2 (“Bases do Concurso”)

**9.1.6.** A Comissão Técnica e a Comissão de Seleção têm o dever de reportar qualquer irregularidade identificada durante o processo e de desclassificar inscrições que não atendam às disposições deste Edital e às bases previstas no item 2.

## **10. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** A transgressão pelos/as Candidatos/as das normas e das condições de habilitação e participação implicará na sua desclassificação, antes ou depois da seleção dos/as Candidatos/as para a exposição ou publicação dos resultados.

**10.2.** Para efeito deste Concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o dia 12 de setembro de 2025 às 23h59.

## **11. CRONOGRAMA**

**11.1.** Este Concurso seguirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Inscrições	28/07 a 28/08/2025	30 dias
Resultado da Fase de Habilitação	30/08/2025	-
Interposição de Recurso da Fase de Habilitação	31/08 a 02/09/2025	03 dias
Resultado Final da Fase De Habilitação	03/09/2025	-
Seleção dos/as Candidatos/as Habilitados/as	04 a 10/09/2025	07 dias
Divulgação dos Resultados da Seleção	até 10/09/2025	-

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os/As Candidatos/as selecionados/as assumem o compromisso de participar da Exposição Coletiva e das Atividades Pedagógicas, durante o período estabelecido pela Comissão Técnica, levando em consideração, estritamente, a proposta selecionada no presente Edital.

**12.2.** Equipamentos (como TVs, projetores, sistemas de som, entre outros) e materiais especiais necessários à montagem ou apresentação das obras serão fornecidos pelos/as artistas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a operação e manutenção desses equipamentos e materiais.

**12.2.1** Não é de responsabilidade do Projeto ou da Usina Cultural Energisa qualquer incompatibilidade de sistemas ou mídias dos equipamentos já existentes no ambiente (02 projetores e 01 TV) quando da sua utilização pelos/as artistas.

**12.3.** A Comissão Técnica, quando da realização da Exposição Coletiva, pode não aceitar obras que: a) exijam cuidados especiais de segurança ou de manutenção; b) realizadas com materiais perecíveis ou tóxicos/corrosivos ou elementos vivos; c) prejudiquem a apresentação de outros trabalhos exibidos; d) ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes, à integridade da instituição que abriga a exposição, e ao meio ambiente; e) não estejam de acordo com a proposta apresentada no ato de inscrição.

**12.4.** Os/As Candidatos/as selecionados/as firmarão contrato artístico com o Proponente deste Edital, regulamentando sua participação no Projeto.

**12.4.1.** Os pagamentos aos/às artistas e aos demais profissionais envolvidos serão realizados mediante apresentação de Recibo e emissão de Nota Fiscal, estando sujeitos aos descontos de tributos previstos na legislação aplicável.

**12.5.** É eleito o foro do João Pessoa/PB para dirimir aspectos de ordem legal.

João Pessoa, Paraíba, 24 de julho de 2025.

**Anexo 1**  
**Autodeclaração Étnico-racial**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ e no município de \_\_\_\_\_, filho/a de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_. Declaro, sob as penas da lei que sou de Cor ou Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta. De acordo com o <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>. Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, serei desclassificado/a do Concurso e ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal.

\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

## Anexo 2

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ e no município de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotografia ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizado/a no 3º Edital do Projeto Lab Ocupação Artes Visuais (Pronac nº 235.775, Processo nº 01400.023550/2023-51). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site e plataformas digitais sob responsabilidade do Edital Lab Ocupação Artes Visuais, Usina Cultural Energisa e Instituto Energisa; (II) cartazes e folders; (III) divulgação em geral. Portanto, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

---

(Local e data)

---

(Assinatura)